

**AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO**

253  
R.S.  
OFÍCIO JUDICIAL

Aos dez (10) dias do mês de abril do ano de dois mil e três (2003), nesta Comarca, de Cerqueira César, Estado de São Paulo, em cumprimento ao r.mandado retro, extraído dos autos de Execução - Proc. N°3001/01, em que Texaco Brasil S/A Produtos de Petróleo promove contra Ayo, Serviço Nosso Posto de Bauru Ltda., dirigi-me nesta Comarca, no município de Águas de Santa Bárbara, à Av. Rio Niger, 625 - Parque dos Lagos, e aí sendo procedi a penhora do bem abaixo descrito:-

"Uma área de terreno, sem benfeitorias, com a área de 14.696,00 m<sup>2</sup> (catorze mil, seiscentos e noventa e seis metros quadrados) dentro das seguintes medidas e confrontações de acordo com o mapa e memorial descritivo elaborado pelo engenheiro civil Ruy Antônio Piozzi, área n° 54.023/-VI Região a saber: Inicia-se no marco 0 segue 133,00 (cento e trinta e três metros), com rumo magnético 70°22' SE confrontando com terras do FUMEST, até encontrar o marco n°01; deflete à direita numa distância de 122,42 (cento e vinte e dois metros e quarenta e dois centímetros), com rumo magnético de 21°12'SW confrontando com o loteamento Altos do Vale até encontrar o marco n° 02; deflete à direita numa distância de 133,00 (cento e trinta e três metros), com o rumo magnético de 57°56'NW confrontando com o lote n°01 da Vila Cantizani de propriedade de José Vendrameto Menezes e Avenida Ataliba Leonel, até encontrar o marco n°03; deflete à direita numa distância de 94,00m (noventa e quatro metros) confrontando com a área remanescente de Emilia Arnaldo da Silva, até encontrar o marco primordial dessa descrição, destacado de área maior, situado de frente para a Av. Ataliba Leonel, antiga estrada que vai para Cerqueira César, nesta cidade e município de Águas de Santa Bárbara, desta Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo, devidamente lavrado e registrado sob n° 4.875 em data de 24 de Junho de 1986 no C.R.I. local."

Feita a penhora nomeei como fiel depositário a própria executada, que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. Juiz de Direito que ordenou a medida, na forma e sob as penas da lei. E para constar, lavrei o presente auto que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim Of. de Justiça e pelo depositário que recebeu a cópia.

Tácito Hélio Antunes Franco (Oficial de Justiça)  
Tácito Hélio Antunes Franco

Mariza Ferreira da Costa (Depositário)  
Mariza Ferreira da Costa